



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Fevereiro

Nº XII

LEI MUNICIPAL Nº 344/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Taperoá a reajustar anualmente, os vencimentos dos médicos, odontólogos e auxiliares de consultórios dentários, que passa a vigorar sempre em 1º de janeiro de cada ano, tendo como base o índice oficial da inflação do Governo Federal referente ao ano/exercício anterior e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais APROVA e o Prefeito do Município de Taperoá-PB, também no uso de suas atribuições que lhes são conferidas SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Taperoá a reajustar anualmente, os vencimentos dos médicos, odontólogos e auxiliares de consultórios dentários, a partir de 1º de janeiro de cada ano, com base no índice oficial da inflação do Governo Federal do ano/exercício anterior, como forma de reposição e prevenção contra a defasagem salarial das categoriais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 28 de fevereiro de 2023.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional